

Lei Municipal nº 357, de 13 de Dezembro de 1991.

Modifica o Artigo 2º da Lei Municipal nº 349, de 22 de Outubro de 1991 e dá outras providências.

Dongino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 349, de 22 de Outubro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 2º - Os funcionários contratados por essa Lei, cumprindo a jornada de trabalho das 7:00 às 14:00 horas, perceberão mensalmente nos primeiros 4 (quatro) meses do contrato a importância de ~~cr\$~~ R\$ 8.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) mensais, sem qualquer reajuste salarial neste período, bem como ficarão subordinados ao setor de Obras".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 13 de Dezembro de 1991.

*Longino*

LONGINO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 13 de Dezembro de 1991.

Laura de Souza Lara

Serviço de Administração